

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO  
DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO,  
CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 21/01.00062.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00062-DL**, e, as disposições **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de acessórios de limpeza para reposição do estoque do Almojarifado da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas e Almojarifado central em Goiânia, por um período de 2 (dois) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, SEM PERFUME, MACIO, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	9.920	RLO	Almojarifado Caldas Novas		R\$	R\$

	<p>ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>						
2	<p><b>PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO</b>            PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, ROLO MEDINDO 10 CM X 300 MT. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	400	RLO	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
3	<p><b>PAPEL TOALHA EXTRA LUXO BRANCO</b>            PAPEL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS. MEDINDO 22CM A 23 CM X 20 CM A 25 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	800	PCT	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
4	<p><b>SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS</b>            NA COR AZUL, 0,08 MICRA, PESO MINIMO DE 3,600KG POR EMBALAGEM COM 100</p>	40	FDO	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$

	UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.						
5	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO EMBALO INFECTANTE - 40 LITROS</b> NA COR BRANCA, 0,04 MICRAS, PESO MINIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR". ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	2	FDO	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
6	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO - 200 LITROS</b> COR PRETA, 0,12 MICRAS, PESO MINIMO DE 8KG POR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	40	FDO	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
7	<b>FLANELA BRANCA PEQUENA</b> COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.ALVEJADA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 A 40 CM X 58 A 60CM. COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E	48	PÇA	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$

	VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.						
8	<b>FIBRA USO GERAL PARA SUPORTE DE LIMPEZA</b> COR VERDE. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	960	PÇA	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
9	<b>FIBRA MACIA PARA SUPORTE DE LIMPEZA</b> COR BRANCA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO TAMANHO 225 MM X 101 MM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	80	PCA	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
10	<b>PANO MULTIUSO PICOTADO - ROLO</b> ROLO DE TECIDO NÃO TECIDO, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, NÃO SOLTA FIBRA, MEDINDO 30-33CM X 300MT, PICOTADO. COR: VERDE OU AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	35	RLO	Almoxarifado Caldas Novas		R\$	R\$
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, SEM PERFUME, MACIO, COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO, CADA ROLO	1.416	RLO	Almoxarifado Central - Goiânia		R\$	R\$

	MEDINDO 30MT X 10CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.						
12	<b>PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO</b> PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, ROLO MEDINDO 10 CM X 300 MT. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	1.000	RLO	Almoxarifado Central - Goiânia		R\$	R\$
13	<b>PANO MULTIUSO PICOTADO - ROLO</b> ROLO DE TECIDO NÃO TECIDO, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, NÃO SOLTA FIBRA, MEDINDO 30-33CM X 300MT, PICOTADO. COR: VERDE OU AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	30	RLO	Almoxarifado Central - Goiânia		R\$	R\$
14	<b>PAPEL TOALHA EXTRA LUXO BRANCO</b> PAPEL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS. MEDINDO 22CM A 23 CM X 20 CM A 25 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO	1.045	PCT	Almoxarifado Central - Goiânia		R\$	R\$

	PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE						
15	<p><b>PÁ PLÁSTICA COM CABO DE ROSCA</b></p> <p>POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. COM PERFIL DE BORRACHA QUE FACILITA NA HORA DE RECOLHER A SUJEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	5	UND	Almoxarifado Central - Goiânia		R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa De Licitação nº. 21/01.00062-DL**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada para os itens de 01 a 10 e entrega única para os itens de 11 a 15, **conforme tópico 5.3. Locais de entrega e faturamento**, em até 7 (sete) dias corridos a partir da data do recebimento do PAF (pedido ao fornecedor).

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste contrato, acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega do produto.

4.4. A entrega do objeto deverá ser realizada na localidade informada no tópico **5.3 Local de Entrega e Faturamento**, deste instrumento.

4.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste contrato, devendo o fornecedor substituí-los em até 05 (cinco) dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a entrega deverá ocorrer conforme dados abaixo:

**a) Almoxarifado Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) Itens 1 ao 10.**

Razão Social: Serviço Social do Comercio - Sesc

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

Fone: (64) 3455-9400.

**b) Almoxarifado Central Sesc Goiânia (03.671.444/0001-47) Itens 11 ao 15.**

Razão Social: Serviço Social do Comercio - Sesc

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, QD 45-A LTS. 01 a 07 – Jardim Guanabara – Goiânia/GO.

CEP: 74.675-830.

Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira)

Contato (62) 3522-9500.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. Caberá ao CONTRATANTE exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A entrega deverá ser feita, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF.

8.2. A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento, podendo sofrer as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato em até 05 (cinco) dias corridos.

8.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste certame, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199..

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### **14.2.1. ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS**

a) Fiscal: Thiago Coelho Silva  
Assistente Administrativo II  
Matrícula 4839 CPF 005.561.721-24

b) Suplente: Érika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Alimentação  
Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00

### **14.2.2. ALMOXARIFADO CENTRAL**

a) Fiscal: Sinval Soares Silva  
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20  
Assessor Técnico III

b) Suplente: Patrícia Flavia R. de Moraes  
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08  
Chefe da Seção Apoio Op. E Serviço

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

---

CONTRATANTE  
Representante legal –

---

CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: